Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 133

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018
DISPENSA Nº 014/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 140/2018,** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ATRAVÉS **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A **SRA. VALDECI SOUTO ALVES SILVA, RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA USF HEITEL SANTIAGO NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.694.222/0001-63**, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, Sr **LUCIANO CORREIA CARNEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 339.800.471-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado Sra. **VALDECI SOUTO ALVES SILVA**, doravante denominado LOCADORA, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.961.544-34, e RG sob o nº 235.796 – 2ª Via - SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Belirenaldo Albuquerque Chaves, nº 201, Bl J, Ap 215, Aeroclube, João Pessoa/PB, Cep: 58.036460, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo para Contratação Direta nº 109/2018 e em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e alteração no valor mensal, constante da Sétima Cláusula a vigência do contrato ora aditado, por mais **12 (doze) meses** a contar de **16 de Outubro de 2020 a 16 de Outubro de 2021**, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

Unidade Orçamentária:02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade:10.301.2605.2051 Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde – PAB
Elemento de despesa: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 214 – Recurso Federal
211 – Recurso Próprio

Clausula Quarta – Do valor do Contrato

O valor do aluguel mensal que anteriormente era de R$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais), perfazendo o valor global do contrato de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais), **precificando o valor mensal para R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**

Cláusula Quinta - Da Justificativa

4.1. A justificativa se dá em virtude dos motivos abaixo descritos: Com o fulcro de dar continuidade do serviço a Atenção Básica e a localização do imóvel, sua facilidade de acesso garantindo o alcance de usuários com necessidades especiais, além disso, o serviço é essencial para a população do Município de Santa Rita e o mesmo apresenta padrões de conformidade.

Cláusula Sexta– Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº **140/2018**, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sétima – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Locatária**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 16 de Outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
134

Valdeci Souto Alves Silva

VALDECI SOUTO ALVES SILVA
CPF: 332.961.544-34
CONTRATADO

Testemunhas:

1º) _____ 2º) _____